



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 07/2024, datado de 19 de fevereiro de 2024, de autoria do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Poder Executivo à realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no Município, formação de cadastro de reserva, e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a autorização para a realização de concurso público no município de Assaí.

Acompanha o projeto mensagem justificativa.

Discussão e Voto do Relator:

O Projeto de Lei nº 07/2024 atende os requisitos formais para apreciação, pois versa sobre matéria de competência municipal (art. 48, VIII da LOM) e é de iniciativa privativa do Poder Executivo (art. 21, II da LOM).

Analisando o conteúdo do Projeto, notamos que ele pretende realizar concurso público para o preenchimento de diversos cargos.

Entretanto, o projeto não prevê o número de vagas que serão preenchidas para cada cargo, algo obrigatório segundo a jurisprudência dos Tribunais, tampouco acompanha a proposição a estimativa do impacto orçamentário (art. 16 e 17 da LRF) das futuras contratações, até porque sequer é possível saber quantas vagas, ainda que inicialmente, serão preenchidas em cada cargo.

Não há informações se somente serão preenchidas vagas que se encontram abertas, se serão criadas vagas, a despeito de a proposição conter dispositivo autorizando a criação de novas vagas no decorrer do certame.

Ainda, não foi encaminhado o quadro geral de cargos do município com as respectivas vagas abertas em cada cargo. Dessa feita, também não é possível saber se todos os cargos que contam com vagas abertas serão contemplados nesse concurso público.

Diante da ausência dessas informações extremamente relevantes para que esta Comissão e as demais Comissões Permanentes da Casa possam analisar



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

com clareza a proposição, solicitamos o envio de pedido de informação, nos termos do art. 69, I do Regimento Interno à Prefeitura Municipal para que informe e esclareça:

I – Encaminhar a relação com todos os cargos existentes no município com o número de vagas existentes para cada cargo, informando quantas vagas estão preenchidas e quantas vagas estão abertas.

II- Informar quantas vagas serão oferecidas para cada cargo no concurso público, detalhando se são vagas já existentes na estrutura municipal ou se serão vagas novas.

III- Caso exista algum cargo que se encontre com vaga aberta e não esteja contemplado no pretense concurso público, informar a razão da não inclusão daquele cargo, justificando a desnecessidade do preenchimento daquela vaga aberta na estrutura municipal.

IV – Encaminhar a competente estimativa de impacto orçamentário, nos termos do que dispõem os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim requeremos a inclusão do presente Parecer na ordem do dia da Sessão Ordinária, o mais breve possível, para sua discussão e votação, nos termos do art. 69, § 1º do Regimento Interno.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 29 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLOS JUNIOR DA SILVA

PRESIDENTE

(Relator – art. 67, § 3º R.I.)

RAFAEL GOUVEIA GRECA
MEMBRO

PAULO CEZAR MIYAZAKI
MEMBRO